

**PARECER N° 1470/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI N° 352/2012**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Eliseu Gabriel, Edir Sales e Floriano Pesaro, visa o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com “altas habilidades ou superdotados” no âmbito do município de São Paulo.

O art. 3º dispõe que a identificação de pessoas com altas habilidades será reservada aos profissionais ou professores especialistas, que consultarão a comunidade escolar, instituições públicas ou privadas além de centros ou núcleos especializados na área.

De acordo com o art. 5º, o Município assegurará aos educandos de altas habilidades currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender às suas necessidades, aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar, série ou etapa, bem como enriquecimento curricular e lúdico, e o art. 11 dispõe que o atendimento deverá ser preferencialmente em sala comum ou em sala de recursos, sala de apoio ou em outros espaços definidos pelo Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/08/2013

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Marta Costa – PSD – Relator

Wadih Mutran – PP

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB